

ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. INFORMAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

De forma geral, os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, conforme descrito abaixo e de acordo com os projetos e demais anexos do presente Edital, nas unidades do SESI Escola Cuiabá e SESI Rondonópolis:

- Serviços de instalação de infraestrutura lógica e elétrica de equipamentos;
- Serviços de monitoramento local e remoto, abrangendo câmeras com armazenamento de imagens local;
- Implantação de central de monitoramento remoto e central de operações e inteligência;
- Fornecimento de servidores de gerenciamento e visualização;
- Fornecimento de licenças de software por 48 (quarenta e oito) meses;
- Serviço de instalação de terminais de leitura com acesso controlado por catracas;
- Fornecimento de equipamentos de conectividade;
- Treinamento do pessoal indicado pela CONTRATANTE;
- Serviço de suporte técnico por 48 (quarenta e oito) meses após a conclusão da implantação.

DOS EQUIPAMENTOS

DO TRANSPORTE: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com transporte, seguro, frete e entrega efetiva dos equipamentos e materiais solicitados deste Termo de Referência. Os equipamentos e produtos deverão ser transportados em embalagens apropriadas, de forma a garantir a adequada resistência e preservação dos itens durante o transporte até sua destinação final;

DAS ENTREGAS /TROCA/DEVOLUÇÃO:

Todos os itens solicitados deverão atender rigorosamente as especificações técnicas descritas no anexo I;

A entrega dos equipamentos fora das especificações indicada implicará na recusa por parte do CONTRATANTE;

Os produtos solicitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações do transporte, carga e descarga, devendo estar assinalado nas embalagens a procedência, pedido de fornecimento dos equipamentos e demais características que as identifiquem e as qualifiquem;

As embalagens dos produtos, se originais do mesmo fabricante deverão conter o selo de garantia e do fabricante, o selo da empresa distribuidora e o número do lote em conformidade a legislação em vigor. No que tange as entregas os itens deverão estar embalados e lacrados conforme padrão do fabricante impedindo estrago, dano, assolação, danificação, vazamentos, contaminações, protegendo o equipamento durante o transporte e armazenamento; nas embalagens destes equipamentos deverão conter a quantidade do volume, data de fabricação, prazo de validade ou apenas data final de validade, nome do fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação;

DA GARANTIA: Os equipamentos deverão apresentar garantia de acordo com as suas especificações técnicas.

A CONTRATADA deverá atender ao **PEDIDO DE DEVOLUÇÃO/TROCA/SUBSTITUIÇÃO**, estando em desacordo com as especificações bem como quando apresentar defeito de fabricação e outras falhas de funcionamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de solicitação ou da notificação, sem qualquer custo ao SESI-MT, durante o período de vigência da Garantia;

A CONTRATADA deverá comunicar a contratante formalmente e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impossibilidade de atender a qualquer dos prazos referentes a substituição e/ou troca do equipamento ofertado, apresentando as devidas justificativas para análise e providências;

A CONTRATADA deverá providenciar o atendimento inicial dos serviços de assistência técnica quando houver, no local onde os equipamentos foram entregues, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação do SESI-MT, durante a vigência do período de garantia;

Responsabilizar-se pelos custos com fretes, mão de obra, encargos e outros, quando for necessário a movimentação dos equipamentos do local onde o mesmo foi inicialmente entregue, para o local que tenha sido indicado como assistência técnica autorizada e/ou devolução.; apresentar listagem dos equipamentos a serem fornecidos com indicação de marca e modelo.

2. VISTORIAS

Recomenda-se que representante(s) da empresa licitantes realizem vistorias nas instalações do SESI Escola em Cuiabá-MT e SESI Rondonópolis-MT, a fim de conhecer as condições, características e possíveis dificuldades a realização dos serviços, dando à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar a implantação da nova solução. A vistoria deverá ser agendada junto à Comissão de Licitação e realizada em até 03 (três) dias antes da abertura das propostas.

3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. Os produtos previstos em cada fase serão formalmente entregues ao fiscal do contrato, juntos ou em separado, mediante Termo de Entrega de Produtos, colhendo-se recibo que indicará a data da entrega.
2. A partir da entrega de um produto, a CONTRATANTE iniciará sua avaliação técnica, da qual resultará emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, dependendo da fase entregue, ou Termo de Recusa de Produtos, em prazos definidos por fase no Cronograma Físico-Financeiro definido na Etapa 0 – Abertura do Contrato.
3. Ao final das fases 1, 2, 3 e 4, serão dados recebimentos provisórios. Concluída a fase 5, será dado recebimento definitivo da solução.
4. Os produtos relativos à cada fase entregue serão tecnicamente avaliados conforme as especificações técnicas previstas nos anexos do Edital.
5. No caso de o produto não ser considerado tecnicamente adequado, será emitido Termo de Recusa de Produtos, onde constarão os pontos a serem corrigidos. A partir do primeiro dia útil subsequente à emissão do Termo de Recusa de Produtos, a empresa CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes indicados e apresentar novamente o produto. O processo, neste caso, seguirá os mesmos trâmites do procedimento inicial de entrega.
6. Havendo reincidência de recusa de um mesmo produto, aplicar-se-á multa conforme previsto no contrato.
7. Ao final do processo de avaliação técnica, se todos os produtos relativos à determinada fase forem aprovados, será emitido Termo de Recebimento da fase, assinado pelo fiscal do contrato.
8. O Termo de Recebimento de determinada fase será emitido em duas vias:
Uma via para a CONTRATADA, autorizando-a a emitir a respectiva fatura, que deverá ser encaminhada diretamente para a área administrativa.

Outra via para a área administrativa, para que seja feita avaliação do cumprimento das obrigações administrativas, da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, e de autorização de pagamento.

9. A fatura deve discriminar o nome e o valor de cada produto relativo à fase a que se refere. O valor a ser faturado por fase terá de ser calculado, necessariamente, em conformidade com os percentuais de desembolso estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro firmado na Etapa 0 - Abertura do Contrato.

10. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Apenas os serviços relacionados ao Suporte Técnico poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses contados da data do Recebimento Definitivo da FASE 3 (Entrega de todo o serviço com a devida implantação) pela CONTRATANTE, desde que requeridos pela CONTRATADA.